

Lei 356-

A Câmara Municipal de Jacareaciguá Estado do Paraná decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial = no valor de CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) para atender despesas relativas a melhoramentos nos Parques, vilas, e cemitério Municipal, como segue

a.) - CR\$ 400.000,00 - Para a Vila São Imediados do Aeroporto

b.) - CR\$ 1.500.000,00 = Para a Vila Sette, Bairro da Estação

c.) - CR\$ 500.000,00 = Para a Vila Prestes.

d.) - CR\$ 1.500.000,00 = Para Vila São Pedro

e.) - CR\$ 900.000,00 = Para as vilas: Maria Amélia, Roldom, Jardim Sta Rita

f.) - CR\$ 600.000,00 = Para a Vila D. Pedro I

g.) - CR\$ 400.000,00 = Para Vila Rosa (Piscina)

h.) - CR\$ 600.000,00 = Para o Cemitério Municipal =

Artigo 2º) - Para a abertura do presente crédito, a Prefeitura Municipal utilizará, como lastro, a quota do Artigo 20º § 4º da Constituição Federal.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito Municipal. Palácio São Sebastião em 12 de setembro 1960

Benedito Morina

Prefeito Municipal

Lei 357

A Câmara Municipal de Jacareaciguá, Estado do Paraná decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de CR\$ 2.663.457,60 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) para a cobertura de Despesas a regularizar, efetuadas no período de Janeiro a setembro do corrente ano

Artigo 2º) — Para efeito do presente crédito, a Prefeitura utilizará a verba da Quota do Artigo 20º da Constituição Federal.

Artigo 3º) — Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura Municipal de Jacareúinho em
21 de Novembro de 1960

Benedito Moreira
Prefeito Municipal

Lei 358 —

A Câmara Municipal de Jacareúinho - Estado do Paraná decretou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei

Artigo 1º) — Fica modificada as alíneas 20 Art. 174º e o Art. 175º da Lei Municipal nº 302 de 30 Novembro de 1957. do Código Tributário, que passou a ter a seguinte Redação

a) O valor da terra por alqueire, cultivada em mão, será de Cr\$ 15,000,00 (quinze mil cruzeiros)

b) O valor por pé de café será de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros)

— Artigo 175º sobre o valor da propriedade será aplicada a taxa de 0,05%

Artigo 2º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura Municipal de Jacareúinho em
21 de Novembro de 1960

Benedito Moreira
Prefeito Municipal

Lei 359 —

Orçamento da Despesa e Receita para Exercício de 1961.
Sancionada em 21 de Novembro de 1960